

DMAE DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

CGC-MF 17.851.361/0001-44

Estação de Tratamento: Núcleo de Expansão - Praça Coronel Agostinho Junqueira, 77
Escritório Central: Diretoria - Rua São Paulo, 642 - PABX (035) 721-6853 - Telex-DEAE 357029
Caixa Postal 910 - CEP 37700 - Poços de Caldas - Minas Gerais

TARIFAS DE ÁGUA E ESGOTO

VIGÊNCIA A PARTIR DO FATURAMENTO MARÇO/90 - VENCIMENTO: ABRIL/90

RESIDENCIAL:

00	a	10m ³	Ncz\$	6,23
11	a	15m ³	Ncz\$	6,30
16	a	20m ³	Ncz\$	9,31
21	a	30m ³	Ncz\$	12,71
31	a	40m ³	Ncz\$	15,73
41	a	50m ³	Ncz\$	16,11
51	a	60m ³	Ncz\$	18,76
61	a	70m ³	Ncz\$	20,81
71	a	80m ³	Ncz\$	23,87
81	a	90m ³	Ncz\$	26,33
91	a	100m ³	Ncz\$	27,07
101	a	125m ³	Ncz\$	28,78
126	a	150m ³	Ncz\$	30,62
151	a	200m ³	Ncz\$	36,65
		Acima de 200m ³	Ncz\$	37,19
		Não Medido (20 m ³).....	Ncz\$	6,98

COMERCIAL:

00	a	15m ³	Ncz\$	13,05
16	a	30m ³	Ncz\$	14,89
31	a	100m ³	Ncz\$	24,66
		Acima de 100m ³	Ncz\$	29,59
		Não Medido (20 m ³).....	Ncz\$	13,05

INDUSTRIAL:

00	a	30m ³	Ncz\$	19,35
31	a	100m ³	Ncz\$	30,11
		Acima de 100m ³	Ncz\$	32,45
		Não Medido (40 m ³).....	Ncz\$	19,35

As TARIFAS DE ESGOTO serão cobradas à razão de 85% do valor da tarifa de Água.

AL. HIDROMETRO: NCZ^o\$ 30,00

Ata de Reunião Ordinária

As dezessete horas do dia 9 de março de 1990 os membros do Conselho Deliberativo se reuniram na sede do DMAE Rua São Paulo, 642, para apreciação e análise do estudo tarifário na forma estabelecida pela Lei Municipal nº 306 de 05 de Dezembro de 1980.

Presentes à reunião os conselheiros: Marcos Carvalho Dias, presidindo a reunião, Waldir Togni, suplente de Cicero Machado de Moraes, Osvaldo Bonel Rodrigues.

O Diretor do DMAE iniciou a reunião lembrando que o proposto na última reunião foi que os tarifas seriam reajustados pelo IPC do mês mais 10%.

No entanto, foi solicitado que se analisasse novamente esta proposta, visando das melhores condições de operacionalidade ao DMAE.

O Diretor do DMAE propôs um reajuste de 80% (oitenta por cento) que atenderá as necessidades imediatas para continuidade dos serviços.

Esta proposta foi aprovada por unanimidade.

As tarifas de esgoto serão cobradas à razão de 85% (oitenta e cinco) do preço do tarifa de água.

Nada mais havendo a tratar, eu, Beila Maria Fabri, subscrevo a presente ata que será assinada pelos conselheiros presentes.

Pocos de Caldas, 09 de maio de 1990.

Em tempo, o reajuste aprovado de 80% é inferior aos cálculos apresentados na planilha do Estudo Tarifário que foi de 133,49%.

Em substituição ao Sr. Eng.º Gustavo Larif Praya, compareceu na reunião o conselheiro Anízio Teixeira Lemos.

*W. de
C. M. P. A.*

[Handwritten signatures and stamps]
A. Teixeira Lemos
Eng.º Gustavo Larif Praya
C. M. P. A.